
ENC: Pedido de Esclarecimento Técnico - Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Edital 76/2025

De Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>

Data Sex, 29/05/2026 09:18

Para luiz@clidigital.com.br <luiz@clidigital.com.br>

Prezado, bom dia!

Segue abaixo resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,



Lorena de Souza Silva Medeiros

Administradora
Coordenadoria de Licitações de Tecnologia da Informação
Departamento de Licitações
Portaria nº 3644/2025
Tel: (79) 3711-1884

De: Ederlan Ferreira Santos <ederlan.santos@ifs.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de maio de 2026 16:05

Para: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>

Cc: Cristiano Estevan Vasconcelos <cristiano.estevan@ifs.edu.br>; marcos pereira dos santos <marcos.pereira@ifs.edu.br>;
Diretoria de Tecnologia da Informação - IFS <dti@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Pedido de Esclarecimento Técnico - Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Edital 76/2025

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a equipe de planejamento da contratação informa que será promovida retificação pontual do Termo de Referência e do Anexo II – Requisitos de Arquitetura Tecnológica, com o objetivo de esclarecer e detalhar os requisitos de compatibilidade e integração com a infraestrutura atualmente implantada no IFS.

As alterações terão por finalidade explicitar que os switches de acesso deverão integrar-se de forma nativa à arquitetura de segurança e gerenciamento atualmente em operação no ambiente institucional, baseada na solução Fortinet já implantada no IFS.

Dentre as alterações que serão promovidas, destacam-se:

1. ANEXO II – Item 4.8.1.11 – Integração com Firewall NGFW

ONDE SE LÊ:

“Os switches deverão integrar-se ao ambiente de segurança em uso pelo IFS (NGFW/controladora), por meio de protocolos/padrões abertos ou APIs documentadas, admitindo-se integração nativa quando disponível.”

LEIA-SE:

“Os switches de acesso deverão integrar-se de forma nativa e direta à controladora integrada ao Firewall NGFW atualmente em uso pelo IFS, permitindo gerenciamento centralizado, aplicação unificada de políticas de segurança, segmentação lógica e visibilidade operacional da infraestrutura, sem dependência de soluções intermediárias de gerenciamento de terceiros.”

2. ANEXO II – Item 4.8.1.6 – Empilhamento

ONDE SE LÊ:

“...desde que tal funcionalidade não limite a participação de outros fabricantes e que protocolos ou mecanismos equivalentes possam ser aceitos, mediante comprovação técnica de desempenho equivalente.”

LEIA-SE:

“...desde que a solução mantenha gerenciamento unificado, visibilidade centralizada e integração nativa com a infraestrutura de gerenciamento atualmente utilizada pelo IFS.”

3. TERMO DE REFERÊNCIA – Item relativo ao gerenciamento centralizado

ONDE SE LÊ:

“Possuir capacidade de gerenciamento centralizado, com suporte a protocolos como SNMP, Syslog, e integração com plataformas de gerenciamento de rede utilizadas pela área de TIC do IFS.”

LEIA-SE:

“Possuir capacidade de gerenciamento centralizado nativo integrado à infraestrutura de segurança e gerenciamento atualmente utilizada pelo IFS. Protocolos como SNMP, Syslog e APIs documentadas serão aceitos de forma complementar para monitoramento e auditoria, não substituindo a necessidade de gerenciamento centralizado nativo da solução.”

4. Adequação dos demais dispositivos do Termo de Referência e do Anexo II que possam gerar interpretação divergente acerca da obrigatoriedade de compatibilidade nativa da solução ofertada com a arquitetura tecnológica atualmente implantada no IFS, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 57/2025).

As versões retificadas do Termo de Referência e do Anexo II serão oportunamente publicadas nos meios oficiais do certame e passarão a prevalecer para fins de formulação das propostas.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação

--

EDERLAN FERREIRA SANTOS
Técnico em T.I.
COIMR/Reitoria

Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju
Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas
Aracaju – Sergipe. CEP: 49055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63
Tel. (79) 3711-3259

De: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:45

Para: Ederlan Ferreira Santos <ederlan.santos@ifs.edu.br>; Cristiano Estevan Vasconcelos <cristiano.estevan@ifs.edu.br>

Assunto: Fw: Pedido de Esclarecimento Técnico - Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Edital 76/2025

Prezados, bom dia!

Segue pedido de esclarecimento para manifestação.

Atenciosamente,

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: luiz@clidigital.com.br <luiz@clidigital.com.br>

Enviado: quarta-feira, maio 27, 2026 11:42 AM

Para: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>; Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento Técnico - Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Edital 76/2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90016/2026

Processo Administrativo nº 23060.001835/2025-34

Assunto: Pedido de Esclarecimento Técnico – Aceitação de switches de outros fabricantes com integração ao ambiente Fortinet existente

Prezados,

Após análise do Edital, Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Anexo II – Requisitos de Arquitetura Tecnológica, identificamos que o item 4.35 – “Indicação de marcas ou modelos” menciona justificativa constante no ETP para adoção de solução alinhada ao ambiente atualmente existente no órgão.

No Estudo Técnico Preliminar, consta como fundamento para a escolha da solução a “padronização tecnológica com a solução já em uso”, bem como aspectos relacionados à compatibilidade e gerenciamento centralizado da infraestrutura.

Entretanto, verifica-se que o próprio **Termo de Referência e o Anexo II** estabelecem requisitos técnicos baseados em interoperabilidade, protocolos abertos e integração por APIs documentadas, sem exigir exclusivamente solução do fabricante **Fortinet**.

Destaca-se especialmente o item **4.8.1.11 do Anexo II – Requisitos de Arquitetura Tecnológica**, que dispõe:

“A interoperabilidade deverá ser comprovada por documentação oficial e/ou relatórios de teste.”

Além disso, o referido item prevê expressamente:

“Os switches deverão integrar-se ao ambiente de segurança em uso pelo IFS (NGFW/controladora), por meio de protocolos/padrões abertos ou APIs documentadas, admitindo-se integração nativa quando disponível.”

Ainda no item **4.8.1.6**, relativo ao empilhamento, o próprio edital admite protocolos proprietários “desde que tal funcionalidade não limite a participação de outros fabricantes e que protocolos ou mecanismos equivalentes possam ser aceitos, mediante comprovação técnica de desempenho equivalente”.

Da mesma forma, o Termo de Referência estabelece como requisito:

“Possuir capacidade de gerenciamento centralizado, com suporte a protocolos como SNMP, Syslog, e integração com plataformas de gerenciamento de rede utilizadas pela área de TIC do IFS.”

Observa-se ainda que o item 1.12 do Termo de Referência informa que a licitação foi estruturada visando **“favorecer a ampliação da competitividade” e possibilitar** “a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração”.

Dessa forma, considerando:

- que existem fabricantes no mercado capazes de atender integralmente às especificações técnicas exigidas;
- que há soluções com software controlador próprio e integração comprovada com firewalls Fortinet através de protocolos abertos, APIs e interoperabilidade documentada;
- que tais soluções podem apresentar menor custo de aquisição e menor TCO (Total Cost of Ownership), sem prejuízo de desempenho, segurança, gerenciamento ou continuidade operacional;
- e que a ampliação da competitividade é princípio previsto tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto no próprio Termo de Referência;

Questionamos:

1. Serão aceitas propostas de switches de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas do edital e comprovem interoperabilidade com o firewall Fortinet atualmente existente no ambiente do IFS?
2. Será aceita solução contendo software controlador próprio do fabricante ofertado, desde que permita integração e gerenciamento interoperável com o ambiente Fortinet existente, conforme previsto no item 4.8.1.11 do Anexo II?
3. O entendimento está correto de que a referência aos modelos FortiSwitch constantes do Anexo II possui caráter meramente referencial, sendo permitida a oferta de equipamentos

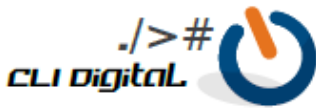
equivalentes tecnicamente, conforme previsão legal e conforme os próprios requisitos de interoperabilidade e protocolos abertos descritos no edital?

4. Considerando os princípios da competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, serão aceitas soluções de fabricantes distintos da Fortinet que apresentem desempenho equivalente ou superior, compatibilidade técnica comprovada e integração plena ao ambiente atual do órgão?

Entendemos que a aceitação de soluções interoperáveis de outros fabricantes, desde que tecnicamente compatíveis e aderentes aos requisitos do edital, amplia a competitividade do certame, evita direcionamento indevido, possibilita maior economicidade para a Administração Pública e reduz o custo total de propriedade (TCO), sem comprometer a performance, segurança ou gerenciabilidade da infraestrutura de rede do IFS.

Solicitamos, por gentileza, manifestação formal acerca dos questionamentos acima.

Atenciosamente,



Luiz Apolinário C. Jr.
Engenheiro

www.clidigital.com.br
luiz@clidigital.com.br

(48) 3375-3385
(48) 99131-6522